



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

**RESOLUÇÃO N.º 182, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente e serviços forenses na Justiça Militar do Estado, no ano de 2018.*

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**, de acordo com os artigos 234, inciso XXVI, e 275, § 6º, da Lei n.º 7.356/1980, e artigo 169 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 890-0700/07-1, em sessão administrativa de 25 de outubro de 2017, à unanimidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar, para o ano de 2018, os dias em que não haverá expediente e serviços forenses na Justiça Militar do Estado, por serem considerados feriados nacionais e dias de festa ou santificados:

1º de janeiro	segunda-feira	Confraternização Universal
02 de fevereiro	sexta-feira	Nossa Senhora dos Navegantes
12 de fevereiro	segunda-feira	Carnaval
13 de fevereiro	terça-feira	Carnaval
30 de março	sexta-feira	Sexta-Feira Santa
1º de abril	domingo	Páscoa
21 de abril	sábado	Tiradentes
1º de maio	terça-feira	Dia do trabalho
31 de maio	quinta-feira	<i>Corpus Christi</i>
07 de setembro	sexta-feira	Independência do Brasil
20 de setembro	quinta-feira	Revolução Farroupilha
12 de outubro	sexta-feira	Nossa Senhora Aparecida
02 de novembro	sexta-feira	Finados
15 de novembro	quinta-feira	Proclamação da República
08 de dezembro	sábado	Dia da Justiça
25 de dezembro	terça-feira	Natal

§ 1º - Os dias 2 de fevereiro e 31 de maio são feriados declarados em Lei do Município de Porto Alegre.

§ 2º - Nas Auditorias de Passo Fundo e Santa Maria, além dos feriados e dias de festa ou santificados nacionais e estaduais, também não haverá expediente forense nos feriados definidos nas respectivas leis municipais, devendo ser os mesmos, previamente comunicados à Presidência do Tribunal e à Corregedoria-Geral da Justiça Militar do Estado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**§ 3º** - Os pontos facultativos instituídos pelo Poder Executivo não obrigam a observância pela Justiça Militar do Estado.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 25 de outubro de 2017.

Fernando Guerreiro de Lemos  
Juiz Civil Presidente

Antonio Carlos Maciel Rodrigues  
Juiz Militar no exercício da Vice Presidência

Amilcar Fagundes Freitas Macedo  
Juiz Civil Corregedor Geral da JME

Sérgio Antonio Berni de Brum  
Juiz Militar

Paulo Roberto Mendes Rodrigues  
Juiz Militar

Maria Emília Moura da Silva  
Juíza Civil

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Dirnei Vieira de Vieira  
Diretor-Geral

**(publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.144 de 31/10/2017)**

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

[www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

Av. Praia de Belas, 799 – Bairro Praia de Belas

Porto Alegre/RS - CEP 90.110-001

---